



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 192/2025

1-DA ORIGEM

A presente demanda tem origem na **Secretaria Municipal de Educação** do município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento

2- DO OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE FRANCISCO RIBEIRO** no município de Peixe – TO.

3- INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE

A reforma e ampliação da escola têm como principal objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura física, assegurando um ambiente mais adequado, seguro e acolhedor para alunos, professores e toda a comunidade escolar. As intervenções previstas abrangem:

- **Revisão completa dos telhados**, com instalação de **manta térmica de subcobertura** em todos os blocos, visando maior conforto térmico e proteção estrutural.
- **Demolição e reconstrução dos forros** em todos os blocos, garantindo melhor desempenho acústico, segurança e qualidade do acabamento.
- **Substituição dos pisos dos banheiros**, assegurando durabilidade, resistência à umidade e facilidade de higienização.
- **Reforma completa dos banheiros e da cozinha**, incluindo substituição de revestimentos, bancadas, louças, metais e demais componentes, de modo a atender às normas sanitárias e proporcionar melhor funcionalidade aos usuários.
- **Atualização e reorganização das instalações elétricas** nos blocos, permitindo maior segurança operacional, eficiência e facilidade de manutenção futura.
- **Troca e redistribuição das tomadas** nos blocos, adequando os pontos de energia às demandas atuais das salas de aula e demais dependências.
- **Instalação de drenos para aparelhos de ar-condicionado**, assegurando o correto escoamento da água de condensação e prevenindo infiltrações.
- **Reparos estruturais nas patologias identificadas nos muros**, prevenindo danos maiores, reforçando a estabilidade e preservando o aspecto visual.
- **Reforma integral das janelas**, garantindo melhor ventilação, iluminação natural, conforto térmico e segurança.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



R97

- **Pintura geral de paredes, pisos e esquadrias**, proporcionando renovação estética e proteção das superfícies contra intempéries e desgastes.
- **Melhorias gerais de acessibilidade**, contemplando adequações necessárias para assegurar a circulação segura e inclusiva de todos os usuários.

A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo:

- **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;**
- **ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;**
- Entre outras normas aplicáveis à construção civil e às instalações prediais.

Essas intervenções visam elevar o padrão de qualidade da infraestrutura escolar, garantindo segurança, funcionalidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Assim, assegura não apenas o pleno cumprimento das normas técnicas aplicáveis, mas também a regularidade e continuidade da execução da obra, visando:

- **A segurança e qualidade** – Empresas especializadas possuem engenheiros e profissionais capacitados para garantir que a obra siga todas as normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação.
- **Cumprimento de prazos** – A experiência dessas empresas permite que o cronograma da obra seja cumprido, evitando atrasos que poderiam comprometer o funcionamento da escola.
- **Otimização de recursos** – O planejamento adequado da obra reduz desperdícios de materiais e mão de obra, tornando o investimento mais eficiente.
- **Normas e regulamentações** – Construções destinadas ao atendimento escolar devem obedecer a normas específicas, como acessibilidade e segurança estrutural, exigindo profissionais qualificados para garantir a conformidade.
- **Garantia e manutenção** – Empresas de engenharia costumam oferecer garantia sobre os serviços prestados e assistência para eventuais manutenções futuras.

Além da parte profissional também a parte social de ter uma escola, pois a mesma traz plenos benefícios sociais como:

- **Aprendizagem significativa:** Com mais espaço disponível, as atividades pedagógicas podem ser mais aprofundadas e contextualizadas, promovendo uma aprendizagem mais significativa e duradoura.
- **Estímulo à criatividade e autonomia:** Espaços adequados e recursos diversificados estimulam a criatividade, a autonomia e a capacidade de resolução de problemas.
- **Socialização e interação:** A convivência com outras crianças e adultos em um ambiente seguro e estimulante promove a socialização, o desenvolvimento da empatia e das habilidades de interação social.
- **Tranquilidade e segurança:** As famílias podem trabalhar ou se dedicar a outras atividades sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e bem cuidado.
- **Igualdade de oportunidades:** O acesso à educação de igualdade de oportunidades, permitindo que crianças de diferentes classes socioeconômicas tenham acesso a uma educação de qualidade.
- **Investimento no futuro:** Investir na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mestre Francisco Ribeiro é investir no futuro da comunidade, preparando as crianças para se tornarem cidadãos ativos e responsáveis, com redução das desigualdades, oferecendo acesso a oportunidades e recursos para crianças de diferentes contextos.

Uma infraestrutura adequada, considerando as características da comunidade escolar e as necessidades das crianças, contribuirá para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



R 83

Em resumo, a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Mestre Francisco Ribeiro é um investimento estratégico de longo prazo que promove o desenvolvimento integral das crianças é essencial para a construção de um futuro melhor para todas as crianças.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições e exigências:

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os serviços serão executados e medidos de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Cada etapa concluída deverá ser previamente vistoriada e aprovada pela equipe técnica da Contratante, como condição para a liberação dos pagamentos correspondentes.

Os serviços somente serão aceitos caso atendam integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e normas aplicáveis.

Caso seja constatada qualquer não conformidade, a empresa contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal por e-mail ou telefone.

A recusa ou atraso na correção implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis. Compete integralmente à empresa contratada:

- a) Executar todos os ensaios e testes de controle tecnológico, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, entre outras);
- b) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga de materiais, equipamentos e resíduos;
- c) Garantir a segurança dos trabalhadores, adotando todas as medidas de saúde e segurança do trabalho, bem como o uso obrigatório de EPIs;
- d) Manter o canteiro de obras limpo e organizado, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser suspensos temporariamente em dias de chuvas intensas ou outras condições climáticas que comprometam a qualidade da execução. O retorno das atividades deverá ocorrer imediatamente após a normalização do tempo, mediante autorização da fiscalização.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente por parte da Contratante, que poderá emitir orientações, solicitações de ajustes e relatórios de não conformidade, devendo a Contratada atender prontamente às determinações.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou falhas que venham a ocorrer dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da obra.

5.1- RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA.

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação formal de conclusão dos serviços pelo contratado, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, será realizada vistoria técnica **in loco**, conduzida pelo engenheiro civil responsável pelo acompanhamento da obra, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com o projeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as demais obrigações contratuais. Eventuais falhas, imperfeições ou pendências deverão ser registradas em termo próprio, cabendo ao contratado corrigi-las no prazo estabelecido pela Administração.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



O recebimento definitivo será formalizado após a verificação, pela Administração, de que todas as exigências contratuais foram plenamente atendidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, serão analisados os relatórios técnicos, as medições, a qualidade e o desempenho dos serviços executados, além da realização de nova vistoria **in loco** pelo Secretário da pasta competente ou por servidor designado. O recebimento definitivo somente será emitido quando não houver pendências técnicas, administrativas ou documentais, incluindo a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), manuais, garantias, licenças, certificados e demais documentos obrigatórios.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do contratado por vícios ocultos, que poderão ser identificados posteriormente e deverão ser sanados sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto na legislação civil e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui procedimento obrigatório que antecede as contratações realizadas pela Administração Pública, tendo por finalidade a verificação das condições e exigências praticadas pelo mercado fornecedor em relação ao(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, trata-se de etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação ou aquisição a ser realizada.

Cumpra-se destacar que esta Administração tem acompanhado atentamente a jurisprudência e as orientações oriundas dos órgãos de Controle Externo, com o propósito de incorporar aos seus processos de contratação as boas práticas e aprimoramentos observados em casos concretos de aquisições e execuções de outros entes federais, estaduais e municipais. Essa postura visa assegurar contratações cada vez mais seguras, eficientes e vantajosas ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que embora determinados serviços possam, em tese, ser executados pela própria Secretaria Municipal de Educação, a complexidade técnica inerente à execução de obras e serviços de engenharia demanda conhecimentos específicos, equipe técnica habilitada e responsabilidade técnica devidamente registrada em conselho profissional competente. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada garante maior precisão técnica, cumprimento das normas de segurança e qualidade, além de otimizar os recursos públicos e reduzir riscos de retrabalho ou paralisações.

Dessa forma, após análise da planilha orçamentária anexada aos autos, verifica-se que o valor estimado para a construção do objeto proposto neste Estudo Técnico Preliminar é de **RS 414.506,44 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

7- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o secretário(a) da pasta, designado(a) em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Para o acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, bem como para a execução das medições, emissão de boletins de medição, atesto de notas fiscais e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe – TO.

O referido profissional também será responsável pelo recebimento provisório da obra, ao passo que o secretário da pasta competente será responsável pelo recebimento definitivo.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato que por ventura se originar deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, deve ser firmado com prazo de vigência até 12 meses corridos, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9- MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

10- DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O Parcelamento ou não do objeto pretendido será sempre que uma das soluções mostre técnica e economicamente viável, cujo objeto seja divisível ou não, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos concorrentes.

No entanto o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, por ser pago por medições das etapas realizadas e perdurar por vários meses o mesmo será de forma parcelada.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado na contratação de uma empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação de uma escola municipal é:

Finalização dentro do prazo: Concluir a construção dentro do cronograma estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o uso da estrutura pela comunidade.

Qualidade na execução: Garantir que a obra siga as normas técnicas de engenharia e segurança, proporcionando um ambiente adequado para alunos e professores.

Otimização de recursos: Utilização eficiente do orçamento, evitando desperdícios e garantindo o melhor custo-benefício.

Adequação aos projetos e normas: Respeito às especificações do projeto arquitetônico e às regulamentações educacionais e de acessibilidade.

Segurança e durabilidade: Uma infraestrutura adequada, considerando as características da comunidade escolar e as necessidades das crianças, contribuirá para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável proporcionando segurança para os usuários e ter uma estrutura resistente ao longo dos anos.

Espera-se que, ao final da reforma e ampliação, a escola esteja estruturada para atender a demanda atual de alunos com qualidade, além de estar preparada para futuras expansões.



estrutura deve ser segura e funcional, com salas de aula confortáveis, espaços administrativos organizados, banheiros reformados e acessíveis, refeitório adequado em boas condições.

O objetivo final é criar um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos, melhore as condições de trabalho dos profissionais da educação e fortaleça o vínculo entre a escola e a comunidade.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, obedecendo às medições das etapas realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo ao programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro/Planilha, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto da mesma, emitido pelo engenheiro civil contratado pelo Município de Peixe - TO, designado para acompanhar, fiscalizar, vistoriar, executar as medições das etapas e análise dos demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, estabelecidos no Contrato, no Edital e seus anexos.

Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade do recurso financeiro pela secretaria competente (demandante).

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro da obra no CREA/TO;

Matrícula da obra no INSS;

Relação dos Empregados - RE;

Indicação de Preposto;

Garantia de Execução;

Relatório fotográfico

O pagamento do valor faturado deve ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias, via transferência online, na conta indicada pelo contratado, após serviços executados e o atesto da nota fiscal, pelo engenheiro civil contratado.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços.

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído.


14- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO, DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e no seu detalhamento, esta equipe sendo responsável por este estudo, declara que a contratação é viável, portanto, autoriza que possa prosseguir e concretiza, que:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

A forma de aquisição dos serviços definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Administração, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção, levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação;

Peixe, 13 de Outubro de 2025.


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO